



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.377, DE 29 DE MARÇO DE 1984

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A (CEMIG) PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guanhanes, autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) para execução de obras de Eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$329.136,00-(trezentos e vinte e nove mil, cento e trinta e seis cruzeiros) pagáveis à vista e Cr\$2.962.224,00-(dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros) acrescidos de Cr\$. 503.184,00-(quinhentos e treis mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros) a título de correção monetária, pagáveis em doze (12) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$288.784,00-(duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), vencíveis trinta (30) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução do (s) serviço (s) nela discriminado (s) mediante utilização da arrecadação de Cotas do ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo Único - À Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos.

*Belva Teresa Aguiar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.377, DE 29 DE MARÇO DE 1984

fl. 02

a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 29 de março de 1984.

  
Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal

Helena Pessoa Aguiar

Helena Pessoa Aguiar

Secretária